



Câmara Municipal de  
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP 003/2024 - DATA: 05/12/2024

Categoria:	SERVIÇO
------------	---------

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em vigilância armada destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

**IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE:**

Departamento de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Maracanaú do Estado do Ceará.

Diretora: Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

E-mail: depad\_camara@maracanau.ce.gov.br

PCA 2025: Previsto no PCA 2025;

Previsão de recebimento do objeto: 20/02/2025

**Valor estimado na proposta orçamentária:** R\$ 988.608,72 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos).

**Critério de sustentabilidade:** (x) sim () não.

Exigência de que as licitantes não possuam inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016; e Não ter sido condenada, a adjudicatária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

**Critério de acessibilidade:** ( ) sim (x) não.

Não foram encontrados critérios aplicáveis à contratação em pauta.

**I - INTRODUÇÃO**

O presente estudo técnico preliminar foi realizado por este Departamento Requisitante e visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, mediante fornecimento de postos de serviços e de peças de equipamento e uniforme, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência que será elaborado no decorrer do processo administrativo.

Com base neste estudo será confeccionado o mapa de riscos da contratação, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos ao objeto pleiteado. O documento contemplará a análise das fases de planejamento, gestão do contrato, termo de referência, edital e seus anexos.

Após a realização da licitação será formalizado o contrato, exigindo-se a garantia contratual da empresa vencedora do certame, e a formalização de identificação e contato com o preposto.

Como praxe, a fiscalização contratual da Câmara realizará reunião com a empresa contratada para alinhar o início das atividades nos locais de prestação dos serviços.

A contratação de postos de serviço de vigilância patrimonial armada deverá ser licitada em item único e considerando o menor preço do grupo único. A motivação para tal procedimento



Câmara Municipal de  
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



decorre do óbice encontrado pela Câmara na imputação de responsabilidade e consequente resarcimento de dano sofrido pelo órgão, caso a licitação ocorra de modo parcelado e os serviços sejam contratados separadamente. Ademais, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala;
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica, específica no contrato social vigente;
3. Declaração do licitante de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A licitante deverá apresentar e cumprir todos os requisitos da contratação previstos no Edital e seus Anexos.

## II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, no que tange ao objeto que se pretende contratar, é essencial, com vistas a assegurar, de forma ininterrupta, a integridade física das autoridades, servidoras (es), prestadores(as) de serviços terceirizados, demais usuários(as) que circulam pelas dependências da Câmara Municipal de Maracanaú; assegurar a integridade do acervo e bens patrimoniais - móveis e imóveis - nas dependências da mesma, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio da Casa.

Em razão do término da vigência do atual contrato em 19.02.2025, faz-se necessário novo procedimento licitatório para a escolha de empresa que dê continuidade à prestação dos referidos serviços.

O número de postos de serviço determinado neste documento limita-se ao estritamente necessário para garantir um ambiente seguro de trabalho e a integridade do patrimônio da Casa.

Os serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar são necessários para que haja:

- a) Proteção da incolumidade física das (os) servidoras (es), colaboradoras(es) e autoridades da Câmara Municipal de Maracanaú, bem como de outras pessoas que se encontrem em suas dependências;

**b) Resguardo do bem imóvel e a proteção de todo o patrimônio móvel da Casa.**

Atualmente, não há cargos correspondentes na estrutura do quadro de servidores da Câmara e, considerando sua natureza crítica por se tratar de serviços continuados, eventual indisponibilidade causará transtornos operacionais significativos para esta instituição.



Câmara Municipal de  
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**III - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Esta contratação está alinhada ao PCA-Plano de Contratação Anual de 2025 desta Casa. No caso, considerando o término da vigência do atual contrato em 19.02.2025, faz-se necessária nova licitação para assegurar à continuidade da prestação dos serviços de responsabilidade da Câmara Municipal de Maracanaú.

**IV - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação serão detalhados no Termo de Referência que será elaborado no decorrer do processo administrativo. Mencionam-se, abaixo, os aspectos considerados mais relevantes relativos aos serviços contratados:

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pelo Delegado Regional Executivo – DREX da respectiva unidade da federação, nos termos da Portaria DPF n.º 3.233/12, alterada pelas Portarias DPF n.ºs 3.258/13 e 3.559/13.

Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência que será elaborado no decorrer do processo administrativo.

O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido, que consiste no fornecimento de postos de serviços de vigilância armada para atuarem no prédio da Câmara Municipal de Maracanaú.

**FORNECIMENTO DE ARMAMENTO LETAL E MENOS LETAL**

Durante a vigência da contratação haverá a necessidade do fornecimento de armamento letal (armas de fogo), bem como equipamentos (tonfa, algemas, etc.) e acessórios de segurança (colete balístico e cofre de segurança) para uso dos ocupantes dos postos de serviços.

**V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Os serviços serão prestados por 06 (seis) postos de vigilância armada, conforme detalhamento abaixo:

DESCRÍÇÃO DOS POSTOS	QUANT. DE POSTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS
Vigilantes armados com jornada de 12 horas, de segunda a segunda, escala noturna 12X36.	03	06
Vigilantes armados com jornada de 12 horas, de segunda a segunda, em escala diurna 12X36 horas;	02	04



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Vigilante armado com jornada de 44 horas semanais diurnas.

01

01

#### VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram identificadas as seguintes soluções para a presente demanda:

Solução 1 - Prestação dos serviços de vigilância pelos servidores da Casa;

Solução 2 - Contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância armada;

A solução 1 não se mostra viável tecnicamente, pois não há servidores efetivos especializados em prestar este tipo de serviço.

A solução 2 é técnica e economicamente viável pelas seguintes razões:

- Proporcionará o investimento da continuidade das atividades de prestação dos serviços de vigilância armada no prédio da Câmara Municipal de Maracanaú, objetivando a segurança do patrimônio público e o devido controle de acesso ao prédio pelas pessoas e veículos. Além disso, foram pesquisadas contratações similares em outros órgãos e observou que se trata de uma prática comum do mercado.

Após análise das soluções, chegamos a seguinte escolha: Contratação de empresa especializada em vigilância armada destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú. Essa solução trará benefícios da continuidade da segurança do patrimônio público e o devido controle de acesso ao prédio da Casa pelas pessoas e veículos.

Assim para a contratação, em tela, tendo em vista que o “princípio da Competitividade exige que se verifique a possibilidade de se ter, pelo menos, mais de um interessado que possa atender a Administração Pública. A competição é a razão determinante do procedimento da licitação. É evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição”.

Diante das informações acostadas ao estudo preliminar, por terem sido encontrados pregões, restou comprovado à viabilidade de competição.

Por todo exposto, salvo melhor juízo, a contratação de postos de serviços de vigilância armada, com fornecimento de uniforme, deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico.

#### VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor está devidamente instruída no presente processo eletrônico, consideraram a contratação, mediante pregão eletrônico, de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada e segurança patrimonial para atuar na Câmara, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

Os valores apresentados a seguir consideram um total de 06 (seis) postos de vigilância armada, perfazendo um quantitativo de 11 (onze) profissionais, sendo eles todos vigilantes.



Câmara Municipal de  
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



O preço mensal estimado é de R\$ 82.384,06 (*oitenta e dois mil, trezentos e oitenta quatro reais e seis centavos*) e o valor anual obtido é R\$ 988.608,72 (*novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos*).

Em conformidade com a Resolução-CMMC 002/2024, na Subseção II, "estudo técnico preliminar", os preços constantes nesse relatório atendem ao Art. 18º desta Resolução.

Dessa forma, reitero que o valor estimado constante nesta ETP se baseou no valor da contratação atual com esta Casa, o qual consta descrito no Plano de Contratações Anual de 2025-PCA, da forma como foi conduzida, é suficiente para atender, entre outros, o princípio da economicidade, sendo o preço atual obtido, o qual consta com praticado estimado no mercado.

#### VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços serão prestados por 06 (seis) postos de vigilância armada (CBO 5173-30).

A contratação, no que tange o objeto que se pretende contratar, é essencial, com vistas a assegurar, de forma ininterrupta, a integridade física das pessoas que desempenham atividades no prédio, tais como: autoridades, servidoras(es), prestadores(as) de serviços terceirizados, bem como dos demais usuários(as) que circulam pelas dependências da Casa, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas do próprio órgão, a qualquer hora, no ambiente de trabalho.

A presente contratação também objetiva atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações desta Casa, assegurando a integridade do acervo e bens patrimoniais - móveis e imóveis - nas dependências, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para viabilizar a execução contratual do aludido objeto.

O serviço ora referenciado enquadra-se no conceito de serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidas por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão eletrônico.

Na proposta e planilhas de custos deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de  
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

A contratada deverá disponibilizar, em quantidade suficiente para execução do objeto contratual, materiais e equipamentos para cada vigilante, durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em decorrência de desgastes ou falhas, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, considerando, também, o clima e as características da região e o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

O licitante deverá comprovar junto aos demais documentos de habilitação, declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:

a) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade):

A declaração que trata a alínea "a" acima tem a finalidade de comprovar que a futura contratada possuirá capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. Justifica-se esta exigência para que os serviços possam ser melhores acompanhados pela contratada, bem como o saneamento de problemas oriundos da execução do contrato, documentos fiscais, de forma ágil e eficiente e também para melhoria da comunicação entre preposto e gestores. E também, evitar a subordinação direta dos funcionários da contratada diretamente aos servidores da administração, bem como aprimorar o gerenciamento e acompanhamento dos serviços.

Os serviços são classificados como serviços contínuos de modo que a falta ou interrupção destes serviços ocasionariam danos ao desempenho das atividades finalísticas desenvolvidas pelo órgão, havendo assim a necessidade da contratação estender-se por mais de 01 (um) exercício financeiro. Os serviços pleiteados podem ser caracterizados como comuns de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A prestação desses serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão



Câmara Municipal de  
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Os serviços previstos nesta licitação são interligados, se fossem contratados separadamente, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor "a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.".

Isso implica em dizer que, embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o mesmo somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para administração Pública.

Dessa forma, justifica-se a contratação em grupo único, evitando, assim, inúmeros transtornos à Administração, pois há a necessidade de que o serviço não seja interrompido por eventuais desencontros ou conflitos com empresas.

A separação dos itens é possível, mas será prejudicial à eficiência administrativa e a economicidade da gestão pública, colocando em risco a execução do serviço.

Portanto, o parcelamento não traria qualquer benefício à Administração, apenas aumentaria a burocracia com a prática de inúmeros atos administrativos desnecessários.

#### X - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações deste órgão, assegurando a integridade do acervo e bens patrimoniais - móveis e imóveis - nas dependências não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio da Casa.

Assegura também de forma ininterrupta, a integridade física das pessoas que desempenham atividades no prédio, tais como: autoridades, servidoras(es), prestadores(as) de serviços terceirizados, bem como dos demais usuários(as) que circulam pelas dependências da Casa Legislativa, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas do próprio órgão, a qualquer hora, no ambiente de trabalho.



Câmara Municipal de  
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



## XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbram a necessidade de providências e adequações relacionadas à proposta de contratação em tela.

## XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Processo nº 2745017000124-1-000021/2024 - Contratação de uma empresa prestadora de serviços de vigilância patrimonial armada, nas dependências da Câmara Municipal da Serra, com pessoal qualificado e devidamente treinado;

<https://www.siqapreqao.com.br/app/licitacao/4737580> - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância humana armada, por meio de execução indireta, visando tanto a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o preenchimento dos postos de trabalho necessários e adequados nas dependências deste órgão, como também o atendimento de demandas eventuais e específicas, que não requerem dedicação exclusiva de mão de obra.

## XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS E DE ACESSIBILIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica.

## XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observação dos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade é a solução apresentada no presente instrumento, nos termos da IN 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 6º, bem como a Resolução-CMMC 011/2023, 22.12.2023, a saber: abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes. Diante do exposto, declaramos ser viável e oportuna a contratação pretendida.

## XV - RESPONSÁVEIS

O referido estudo técnico preliminar é de responsabilidade do agente público da área requisitante, com o apoio do Núcleo de Planejamento da Câmara (*Lei nº 3.499, de 22.12.2023*), que, direta ou indiretamente, atuaram no planejamento desta proposta de contratação, com opiniões e discussões sobre o objeto pretendido.

Departamento de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Maracanaú-DEPAD  
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato  
(Portaria nº 105, de 02.08.2021)